



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5358/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Agricultura Urbana.

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária, a instituir a Política Municipal de Agricultura Urbana, com o objetivo de promover o uso sustentável de espaços urbanos e periurbanos para o cultivo de alimentos, plantas medicinais e ornamentais, incentivando práticas agroecológicas e a segurança alimentar da população.

Art. 2º

São objetivos da Política Municipal de Agricultura Urbana:

- I – incentivar o cultivo de alimentos em quintais, terrenos baldios, escolas e espaços públicos ociosos;
- II – promover a educação alimentar, ambiental e nutricional;
- III – fortalecer a agricultura familiar e as redes de economia solidária;
- IV – apoiar hortas comunitárias, escolares e terapêuticas;
- V – estimular o reaproveitamento de resíduos orgânicos e o uso racional da água;
- VI – integrar ações com políticas de segurança alimentar, meio ambiente e desenvolvimento social.

Art. 3º

A Política Municipal de Agricultura Urbana será implementada por meio de parcerias entre o Poder Executivo, entidades da sociedade civil, universidades, escolas, cooperativas e associações comunitárias.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Freitas (PSB)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A proposta tem por finalidade autorizar o Executivo a criar a Política Municipal de Agricultura Urbana, instrumento de promoção da sustentabilidade, da segurança alimentar e do uso inteligente dos espaços urbanos.

Hortas urbanas e comunitárias contribuem para a educação ambiental, geração de renda e fortalecimento do vínculo entre cidade e campo.

A proposta é autorizativa, respeita a autonomia do Executivo e está alinhada à Agenda 2030 da ONU e aos princípios da agroecologia.

Thiago Freitas (PSB)

